



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 623

ESTABELECE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE
1989/1991.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada a 28 de novembro de 1988, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1989/1991, que fixa a Despesa no montante de Cr\$ 774.800.000,00 (setecentos e setenta e quatro milhões e oitocentos mil cruzados), por Órgãos e Unidades Orçamentárias.

ÓRGÃO	CÓDIGO	1989	1990	1991	TOTAL PARA O TRIÊNIO 1989/1991
<u>1.1- CÂMARA MUNICIPAL</u>					
A)- Aquisição de Equipamento para o LEGISLATIVO	4.120	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	9.000.000,00
SUB-TOTAL		3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	9.000.000,00
<u>2.1- GABINETE DO PREFEITO</u>					
A)- Instalação do Gabinete do Prefeito	4.110	-	100.000,00	100.000,00	200.000,00
B)- Equipamento e Material Permanente	4.120	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	6.000.000,00
C)- Aquisição de Imóveis	4.210	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	30.000.000,00
SUB-TOTAL		12.000.000,00	12.100.000,00	12.100.000,00	36.200.000,00
<u>2.2- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>					
A)- Aquisição de Mobiliários para o Departamento	4.120	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	15.000.000,00
SUB-TOTAL		5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	15.000.000,00

Administração: Eng. José Vicente de Sanctis Pi



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ÓRGÃO	CÓDIGO	1989	1990	1991	TOTAL PARA O TRIÊNIO 1989/1991
2.3- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
A)- Aquisição de Equipamento e Material Permanente	4.120	-	300.000,00	300.000,00	600.000,00
B)- Amortização da Dívida contratada	4.351	25.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00	75.000.000,00
SUB-TOTAL		25.000.000,00	25.300.000,00	25.300.000,00	75.600.000,00
2.4- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA					
A)- Obras e Instalações	4.110	35.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00	105.000.000,00
B)- Equipamento e Material Permanente	4.120	25.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00	75.000.000,00
SUB-TOTAL		60.000.000,00	60.000.000,00	60.000.000,00	180.000.000,00
2.5- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
A)- Aquisição de Equipamento e Material permanente	4.120	25.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00	75.000.000,00
SUB-TOTAL		25.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00	75.000.000,00
2.6- DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS					
A)- Obras e Instalações	4.110	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	150.000.000,00
B)- Equipamento e Material Permanente	4.120	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	150.000.000,00
SUB-TOTAL		100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	300.000.000,00
2.7- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
A)- Equipamento do Deptº. Planejamento	4.120	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	24.000.000,00
SUB-TOTAL		8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	24.000.000,00

Administração: Eng. José Vicente de Sanctis Pira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ÓRGÃO	CÓDIGO	1989	1990	1991	TOTAL PARA O TRIÊNIO 1989/1991
2.8- DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS					
A)- Obras e Instalações	4.110	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	30.000.000,00
B)- Equipamento e Mat. Permanente	4.120	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	30.000.000,00
SUB-TOTAL		20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	60.000.000,00
TOTAL GERAL		258.000.000,00	258.400.000,00	258.400.000,00	774.800.000,00

Art. 2º - Nos Orçamentos anuais constarão dotações correspondentes aos encargos desta LEI, ampliadas as necessárias.

§ ÚNICO - Não atingidos nos exercícios, os limites parciais estabelecidos nesta LEI, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte, de conformidade com o Plano de Trabalho.

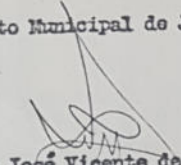
Art. 3º - A presente Lei está reajustada anualmente, afim de não sofrer solução de continuidade os projetos e programas assegurados assim o Plano Global do Desenvolvimento Administrativo.

§ ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1989 e 1991, estimadas a preços de 1989, serão corrigidas, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, 07 de Dezembro de 1988.


Eng. José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal

Administração: Eng. José Vicente de Sanctis Pires